



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo de nº 2603/2022
Tomada de Preços nº 073/2022

Chega à Procuradoria do Município o processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, esgotamento sanitário e construção de passeio público no loteamento Santa Cecília em Boa Sorte – 5º Distrito – Cantagalo/RJ.

A Sociedade Empresária Ricon – Geologia e Construção Civil Ltda interpôs recurso administrativo aduzindo, em apertada síntese, que as Empresas 3R SERV LTDA e ALTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS E OBRAS LTDA não apresentariam a capacidade técnico-operacional exigida no edital, item 14.6.4, alínea “a”.

Por se tratar de matéria técnica foi remetido para análise da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo o Sr. Engenheiro Municipal OPINADO no sentido de que os atestados técnico-operacionais apresentados pelas recorridas satisfazem a complexibilidade e a construtibilidade para a execução da obra, ou seja, atendem aos requisitos do edital, salvo melhor juízo.

A Comissão de Licitação manteve a habilitação técnica das Recorridas por não ter dado provimento ao Recurso da Sociedade Empresária Ricon – Geologia e Construção Civil LTDA.



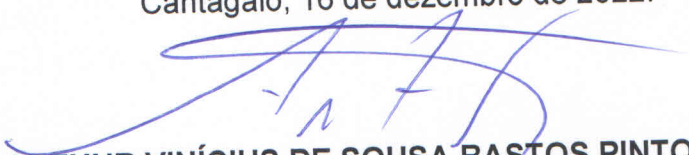
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ASSESSORIA JURÍDICA

A Procuradoria do Município segue o entendimento da Comissão de Licitação, já que lastreado no Parecer técnico do Setor de Engenharia Municipal.

Que seja encaminhado à Autoridade Superior para ratificação em conformidade com o § 4º, do art. 109 da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Cantagalo, 16 de dezembro de 2022.


ARTHUR VINÍCIUS DE SOUSA BASTOS PINTO
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/RJ 102.517